



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DOS
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3861 – Fax (41) 3313-3826 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DA
SEÇÃO DE SEGURANÇA EXTERNA – SSE
NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN.

EDITAL Nº 001/DOS

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 431/2012 que criou e regulamentou no âmbito do DEPEN a Divisão de Operações de Segurança – DOS, resolve tornar público este edital de chamamento, objetivando cadastrar Agentes Penitenciários sujeitos à administração da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU interessados em integrar a Seção de Segurança Externa – SSE.

1 - DO OBJETO

O Objeto deste edital é formar **CADASTRO DE RESERVA** com vistas a selecionar Agentes Penitenciários interessados em integrar a Seção de Segurança Externa – SSE, desenvolvendo atividades relacionadas nos incisos do Art. 14, da Resolução *retro* citada. (Anexo II)

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido por edital específico a ser publicado oportunamente.

2.2 Poderão se cadastrar os Agentes Penitenciários masculinos de carreira, com no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício.

2.3 O Agente Penitenciário selecionado para atuar junto à Seção de Segurança Externa - SSE, ficará submetido ao regime de escala de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

2.4 O Agente Penitenciário selecionado para atuar junto à Seção de Segurança Externa - SSE, desempenhará suas funções nas Unidades Penais de Curitiba e sua Região Metropolitana.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DOS
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3861 – Fax (41) 3313-3826 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo Compreenderá as seguintes etapas:

- 1° Fase: Inscrições (INSC)
- 2° Fase: Teste de Aptidão Física (TAF)
- 3° Fase: Exame de Saúde (ES)
- 4° Fase: Exames Psicológicos (EP)
- 5° Fase: Investigação Social (IS)

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 O cadastramento será realizado através do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e entregue no setor de RH da Unidade Penal de lotação do candidato.

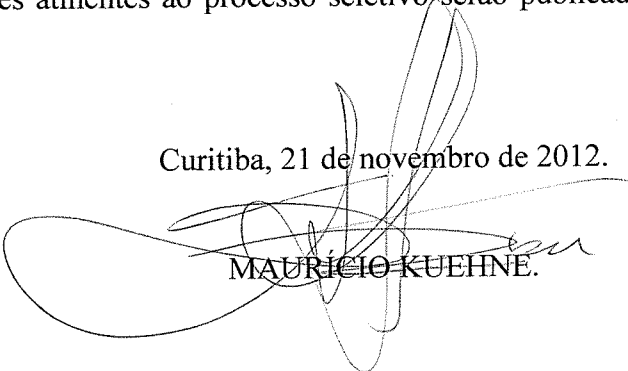
4.2 O cadastramento será realizado no período compreendido entre os dias 22 a 26/11/2012, no horário entre às 08h30 às 16h30, no Setor de RH da unidade penal, que atestará a autenticidade da documentação, e a enviará a Divisão de Operações de Segurança - DOS, localizada no Complexo Penal Agroindustrial de Piraquara.

4.3 Os Setores de RH das Unidades Penais deverão encaminhar as inscrições à Divisão de Operações de Segurança – DOS, impreterivelmente, até 27/11/2012.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as diretrizes atinentes ao processo seletivo serão publicadas em edital específico, em data oportuna.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.


MAURÍCIO KUEHNE.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DOS
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3861 – Fax (41) 3313-3826 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

ANEXO I
FICHA CADASTRAL

NOME		RG Nº	
CARGO		IDADE	
UNIDADE		TELEF. CONTATO	
E-MAIL		TEMPO SERVIÇO	



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DOS
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3861 – Fax (41) 3313-3826 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

Anexo II

RESOLUÇÃO Nº. 431/2012.

Cria e regulamenta, no âmbito do DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN, a DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – “DOS”, e as SEÇÕES DE: OPERAÇÕES ESPECIAIS – “SOE”; ESCOLTA PENAL – “SEP”; SEGURANÇA EXTERNA – “SSE”; e INTELIGÊNCIA PENAL – “SIP”.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto 5.558, de 15 de agosto de 2012, considerando a necessidade de instituir e regulamentar a DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA e suas respectivas Seções, no âmbito do DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica criada, no âmbito do DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, a **DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – “DOS”**, composta pelas seguintes seções: SEÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – “SOE”; SEÇÃO DE ESCOLTA PENAL – “SEP”; SEÇÃO DE SEGURANÇA EXTERNA – “SSE”; e SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA PENAL – “SIP”, doravante denominados simplesmente “DOS”, “SOE”, “SEP”, “SSE” e “SIP”.

§ 1º. - A “DOS” ficará subordinada à Direção do DEPEN.

§ 2º. - A “DOS” e suas respectivas seções serão integradas exclusivamente por Agentes Penitenciários, servidores do Estado do Paraná, competindo sua coordenação a Agentes Penitenciários de Carreira com tempo mínimo de 03 (três) anos no cargo e formação



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DOS
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3861 – Fax (41) 3313-3826 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

continuada em Curso de Formação voltado para atender as exigências inerentes à Divisão e Seções.

Art. 2º. - À “DOS” compete:

I - compatibilizar as orientações emanadas pelas Direções do Departamento de Execução Penal do Paraná, supervisionando e elaborando normas relativas às atividades de segurança no âmbito do Sistema Penal do Estado do Paraná;

II - supervisionar e coordenar as ações necessárias à manutenção da segurança no âmbito do Sistema Penal do Estado do Paraná;

III - manter contato com as Direções dos Estabelecimentos Penais paranaenses, a fim de prestar o apoio necessário, no que tange a manutenção da segurança;

IV - coordenar e supervisionar as atividades inerentes às Seções que compõem a sua estrutura;

V - supervisionar e coordenar as inclusões de apenados junto aos Estabelecimentos Penais, ouvido o Conselho de Movimentação de Presos;

VI – opinar nos processos de servidores, quando proposta sua lotação na “DOS” ou nas Seções de sua estrutura, após realização de processo seletivo e conclusão do Curso de Formação voltado para atender as exigências inerentes à Seção.

VII - articular-se, permanentemente, com órgãos oficiais, estaduais e federais, competentes pela segurança pública a fim de obter cooperação em ações acerca da segurança no âmbito dos Estabelecimentos Penais;

VIII - manter as autoridades do Departamento de Execução Penal - DEPEN permanentemente informadas sobre qualquer irregularidade constatada nos Estabelecimentos Penais;

IX - elaborar relatórios e emitir pareceres em processos de sua competência, sempre que solicitado pelas autoridades Superiores do Sistema Penal do Estado do Paraná;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DOS
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3861 – Fax (41) 3313-3826 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

X - contribuir na programação de treinamento de funcionários junto à Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH;

XI - executar atribuições pertinentes à “DOS”, que lhe forem determinadas pelas autoridades Superiores do Sistema Penal do Estado do Paraná.

§ 1º. - As Seções deverão observar todos os preceitos e fundamentos constitucionais e infraconstitucionais concernentes aos direitos e garantias da pessoa humana, atuando na preservação da Lei e da ordem disciplinar no âmbito do Sistema Penal do Estado do Paraná.

§ 2º. - As Seções terão seus princípios, normas, procedimentos, estrutura e organização registrados nas respectivas Normas Gerais de Ação – NGA.

Art. 3º. - No âmbito dos Estabelecimentos Penais, a “SOE” terá como missão:

I - intervir, com a finalidade de manter a ordem e a disciplina, em conflitos, motins e rebeliões;

II - garantir a segurança, em casos de crise;

III - gerenciar crises;

IV - realizar a segurança de autoridades, quando solicitado;

V - treinar e instruir Agentes Penitenciários do Estado do Paraná visando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no interior dos Estabelecimentos Prisionais, em consonância com as normas estabelecidas pela ESEDH;

VI - realizar a segurança nas revistas gerais no âmbito dos Estabelecimentos Prisionais;

VII – gerenciar o bom funcionamento da guarda externa de forma que as guaritas sejam permanentemente ocupadas nos estabelecimentos penais;

VII - exercer outras funções correlatas, a critério da Direção do DEPEN.

Art. 4º. - A “SOE” terá a descrição heráldica:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DOS
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3861 – Fax (41) 3313-3826 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

§ 1º. - A simbologia do “**SOE**” é constituída por um círculo com duas espingardas Cal.12 cruzadas, postas atrás das grades. A caveira com capacete de proteção balística e balaclava sobreposta às grades. Circundada pelas inscrições “**NOE**” e flâmula com a inscrição **DEPEN-PR**.

§ 2º. - As armas significam a força da não letalidade. A figura da caveira representa a vitória sobre a morte. O capacete é a proteção durante a intervenção e a balaclava trás indiferença na expressão facial.

Art. 5º. - Os integrantes da “**SOE**” usarão uniforme próprio e exclusivo a serem padronizados pela Norma Geral de Ação - NGA.

Art. 6º. - O ingresso na “**SOE**” obedecerá a um processo de seleção interna e treinamentos divididos em diversas etapas, as quais serão mencionadas em edital de seleção, pela SEJU.

Art. 7º. - Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo participarão do Curso de Operações Especiais Penitenciárias – COEPEN em conjunto com a Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH e deverão obter aproveitamento mínimo de acordo com normas do curso, sendo passível de desligamento por falta de aproveitamento técnico, ausências às instruções ministradas e a pedido.

Art. 8º. - A implementação da “**SOE**” se iniciará na cidade de Curitiba e região metropolitana e, posteriormente, se estenderá à 2 (duas) Seções no interior do Estado.

Art. 9º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do DEPEN em conjunto com o Chefe da “**DOS**”.

Art. 10 - Competirá á “**SEP**” planejar, executar e fiscalizar as atividades de escolta no âmbito do Estado do Paraná, aplicando no que couber, o disposto na Resolução Conjunta SEJU/SESP nº 10/2012.

Art. 11 - A “**SEP**” será responsável por:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DOS
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3861 – Fax (41) 3313-3826 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

I - realizar escoltas e custódia de presos em movimentação externa, quando requisitados por autoridade competente;

II - efetuar a condução de presos que necessitem de assistência médica junto à rede hospitalar;

III - efetuar o recambiamento de presos de outros Estados da Federação;

IV - desempenhar atividades correlatas quando solicitado por autoridade competente e nas Normas Gerais de Ação - NGA.

Art. 12 - A “SIP” é responsável pelas atividades de inteligência e contra-inteligência, assim como pela coleta de informações e produção de conhecimentos relacionados a quaisquer assuntos que possam ferir ou comprometer a segurança dos Estabelecimentos Penais administrados pela SEJU, bem como de seus respectivos servidores.

Art. 13 - A “SIP” será responsável por:

I - analisar dados e informações, visando à produção e difusão dos conhecimentos necessários à atuação do Sistema Penal do Estado do Paraná no que tange à segurança e à inteligência;

II - prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e ações de quaisquer naturezas que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse operacional, segurança da Instituição ou de seus membros, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem tais informações;

III – consolidar informações e elaborar dados estatísticos a partir de material apreendido nas Unidades Penais;

IV - subsidiar, quando autorizado pela Direção do DEPEN, as unidades no âmbito da Segurança Pública, com informações e dados relacionados com as atividades de prevenção e repressão de informações penais;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DOS
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3861 – Fax (41) 3313-3826 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

V - assessorar a Direção do DEPEN sobre assuntos relacionados à segurança dos Estabelecimentos Penais administrados pela SEJU e seus servidores;

VI - desenvolver e executar outras atribuições que sejam solicitadas de autoridade competente interveniente no Sistema Penal do Estado do Paraná;

VII - promover e gerenciar a obtenção e análise de dados e informações, assim como a produção e a difusão de conhecimentos, dentro e fora do Estabelecimento Penal, relativos a fatos e situações que apresentem imediatas ou potencial influência sobre o Sistema Penal do Estado do Paraná ou outras instituições correlatas;

VIII - promover e executar as atividades de inteligência *stricto sensu*, priorizando a produção de conhecimento, documentando e disseminando na forma de relatórios de inteligência, documentos de informes, apreciação, informação e de estimativa;

IX - promover e executar as atividades de contra-inteligência, tais como proteção dos dados, informações e conhecimentos de uma instituição, por meio de procedimentos de segurança do pessoal, segurança da documentação e material, segurança das áreas e instalações, e segurança dos sistemas de informações relacionadas com o Sistema Penal do Estado do Paraná;

X - realizar operações de inteligência, tais como busca do dado e/ou da informação negados ou não-disponibilizados por agentes envolvidos em transgressões que afetem o Sistema Penal do Estado do Paraná;

XI - desempenhar atividades correlatas quando solicitado por autoridade competente e nas Normas Gerais de Ação - NGA.

Art. 14 - A “SSE” será responsável por:

I - exercer vigilância armada nas muralhas, alambrados e guaritas no âmbito dos Estabelecimentos Penais administrados pela SEJU, aplicando no que couber, o disposto na Resolução Conjunta SEJU/SESP nº 08/2012.

II - elaborar boletins relatando as ocorrências diárias;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DOS
Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3861 – Fax (41) 3313-3826 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

- III - zelar pela higiene e segurança dos locais onde desenvolvem suas atividades;
- IV – adotar todas as medidas de segurança, necessárias ao bom andamento do Estabelecimento Penal;
- V - vedar a entrada de pessoas estranhas ao Estabelecimento Penal;
- VI - efetuar a ronda diurna e noturna nos postos de vigilância;
- VII - realizar revistas na portaria, à entrada e saída de presos, veículos e volumes, bem como de servidores e visitas;
- VIII - desempenhar atividades correlatas quando solicitado por autoridade competente e nas Normas Gerais de Ação - NGA.

Art. 15 - O Agente Penitenciário, lotado na “**DOS**” e suas respectivas Seções, somente será autorizado a portar arma de fogo, após obedecidos os procedimentos, critérios e requisitos da legislação que disciplinam a matéria.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS